

**SÚMULA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PR 2022 - ESTENDIDA**

DATA:	26 de setembro de 2022	HORÁRIO:	9h40min às 17h40min
	28 de setembro de 2022		9h45 às 18h15

PARTICIPANTES:	Cláudio Luiz Bravim da Silva	Coordenador
	Leonardo Danielli	Coordenador Adjunto
	Licyane Cordeiro	Membro
	Thais Clementina Marzurkiewicz	Membro
ASSESSORIA:	Elaine Cristina Nieviadonski Penteadou	
	Cláudia Cristina Tabora Dudeque (26/09)	
	Leandro Reguelin (26 e 27/09)	
	Cláudia Maria Lima Scheidweiler (27/09)	
	Ramón Prestes Bentivenha (27/09)	

Leitura e aprovação da Súmula da 8ª Reunião Ordinária da CED-CAU/PR 2022	
Encaminhamento	A súmula foi lida e aprovada por unanimidade.

Comunicações	
Responsável	Coordenador da CED
Comunicado	22º Seminário Regional da CED-CAU/BR – O Coordenador Cláudio Bravim e o Conselheiro Leonardo Danielli, representantes da CED-CAU/PR no evento, fizeram um breve relato, com destaque para a apresentação realizada pelo Paraná em relação ao tema Reserva Técnica. A pesquisa teve uma repercussão muito positiva e o material foi disponibilizado ao CAU/BR para que os demais CAU/UF pudessem realizar a pesquisa em seus estados. Outro destaque do evento foi a realização de uma mesa redonda com arquitetos e lojistas de Cuiabá, pois ocorreram várias discussões sobre o pagamento/recebimento de reserva técnica. Encaminhamento: Enviar ao CAU/BR o material da pesquisa realizada no CAU/PR. Apesar de ter sido entregue no dia do evento, seria importante o encaminhamento formal através do e-mail da CED.
Responsável	Coordenador da CED
Comunicado	Curso de Dosimetria – O Coordenador Cláudio Bravim relatou ter conversado com o Adv. Eduardo Paes, visto que ele não havia respondido o convite do PR para o curso de dosimetria, encaminhado no início de agosto. O mesmo informou que recebeu o e-mail e irá respondê-lo, mas que provavelmente não conseguirá agendar o treinamento no mês outubro. Encaminhamento: Enviar um e-mail à CED-CAU/BR, questionando se há algum curso online disponível, ou se algum colaborador poderia oferecer esse treinamento ao CAU/PR até o final de novembro/2022.
Responsável	Coordenador da CED
Comunicado	9º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR – O Coordenador Cláudio Bravim relatou que o treinamento será em relação às alterações determinadas no texto de revisão da Resolução CAU/BR nº 143 (aprovadas recentemente), e que ocorrerá



	<p>somente na forma presencial. Devido à relevância do tema, os conselheiros relataram que o ideal seria que todos pudessem participar (conselheiros e colaboradores da CED), mas por uma questão financeira decidiram indicar somente 3 nomes (a Assistente Elaine, um conselheiro e um advogado). O Coordenador Cláudio Bravim - inicialmente indicado - não poderá participar, já que a data coincide com as reuniões de comissão e plenária, que serão em Londrina/PR. Todos os conselheiros demonstraram interesse no treinamento, os Conselheiros Leonardo Danielli e Licyane Cordeiro já participaram dos 2 últimos eventos da CED-CAU/BR, tendo sido indicado o nome da Cons. Thaís Marzurkiewicz. Para representação jurídica, os conselheiros sugeriram um(a) advogado(a) efetivo(a) que já tenha experiência nos trâmites processuais da CED. O Coordenador Cláudio Bravim sugeriu a participação do advogado Leandro Reguelin e a Assistente Elaine sugeriu a participação da advogada Sônia Maluf (caso o Advogado Leandro não possa participar), pois também conhece os trâmites jurídicos da comissão e participou dos treinamentos anteriores oferecidos pelo CAU/BR. Não houve manifestações contrárias às indicações realizadas. Sobre a reunião ordinária da CED do dia 24/10, o colaborador Alessandro (Gabinete) se prontificou a assessorar os conselheiros em Londrina, e registrar os encaminhamentos sugeridos. Encaminhamento: Que a Assessoria da CED verifique a disponibilidade da participação dos funcionários indicados, e encaminhe os nomes para conhecimento e anuência do Presidente.</p>
Responsável	Coordenador da CED / Assessoria da CED
Comunicado	<p>Dúvidas para aplicação de penalidade em processos éticos - Considerando 5 processos éticos que correm nesta autarquia, identificados em tabela apresentada pela Assistente da CED, contendo o nº do Protocolo SICCAU, Data da deliberação plenária CAU/PR ou CAU/BR, Penalidade, Data do Trânsito em Julgado e Data da prescrição. Encaminhamento: Solicitar ao Setor Jurídico do CAU/PR, conforme já convencionado entre esta comissão e o setor, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhe parecer e/ou orientação jurídica esclarecendo os seguintes questionamentos: a) Para os casos em que ocorreu a prescrição da punibilidade do profissional, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 114 da Resolução 143/2017 do CAU/BR, há algum impedimento para a aplicação da penalidade (protocolos 1 a 3)? b) Com base no art. 68, § 2º da RESOLUÇÃO Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017, indagamos se para a aplicação da penalidade, considera-se a data atual ou a data do trânsito em julgado (protocolos 1 a 5)? Caso seja considerada a data do trânsito em julgado, os documentos eventualmente emitidos pelos profissionais no período em que o registro deveria estar interrompido (RRTs, Certidões, etc.) deverão tornar-se nulos (protocolos 4 e 5)? (Emitida a DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 087/2022)</p>
Responsável	Coordenador da CED
Comunicado	<p>Dúvidas encaminhadas à CED sobre Reserva Técnica, através do e-mail atendimento@caupr.gov.br - Após análise dos Conselheiros, seguem as respostas solicitadas: "1) A Arquiteta ao apresentar levantamento de orçamento de materiais brutos ou de acabamento, se aceito para compra, pode cobrar do cliente, do fornecedor ou da loja essa taxa de 5%?" Resposta: A atividade caracteriza Execução de Obra por Administração, e também é uma prestação de serviços do Arquiteto e Urbanista, que deve ser cobrada somente do cliente. "2) Ao apresentar orçamento para contratação de profissionais ou prestadores de serviço para execução da obra (indicados pela mesma), se aceito, pode cobrar do cliente ou do profissional essa taxa de 5%?" Resposta: A taxa poderá ser</p>



	<p>cobrada somente do cliente, e o percentual deverá ser acordado entre as partes.</p> <p>"3) <i>Tudo isso descrito acima caracteriza "Reserva Técnica"?</i> Resposta: Não caracteriza Reserva Técnica. Conforme disposto na Resolução nº 52 do CAU/BR: "3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – <u>oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes</u>, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010" (grifo nosso). "4) <i>A legislação do CAU aprova esse procedimento de cobrança de comissões??"</i> Resposta: Não se trata de comissão, conforme consta em resolução, a taxa é legal desde que seja cobrada do cliente. Encaminhamento: Pela resposta à solicitante, através do e-mail da CED.</p>
Responsável	Assessoria da CED
Comunicado	<p>Objetivos da CED para o 2º Semestre de 2022 – A Assistente Elaine apresentou o resultado da CED no primeiro semestre de 2022, encaminhado ao Setor de Planejamento no dia 27/09: “Realizadas 6 reuniões ordinárias (sendo 2 na forma presencial e estendida); Emitidas 70 deliberações; Enviados 65 ofícios para as diversas áreas de contato; Não foram realizadas Audiências de instrução; Não foram realizadas Audiências de Mediação/Conciliação; Foram movimentadas cerca de 165 denúncias/protocolos; Foram acatadas 10 denúncias.” Após consulta aos conselheiros da CED, os principais desafios e perspectivas da comissão para o 2º semestre de 2022 são os seguintes: 1 - Realização de um curso de Dosimetria, pelos colaboradores e conselheiros da CED, conforme solicitação encaminhada à CED-CAU/BR; 2 - Movimentação de todas as denúncias/protocolos cadastrados até o final de 2021 - Fase de Admissibilidade; 3 - Conclusão de todos os processos admitidos até o final de 2021 pela comissão; 4 - Conclusão da instrução de todos os processos acatados pela CED entre janeiro e agosto/2022; 5 - Realização de audiências de Conciliação. Encaminhamento: Enviar as perspectivas da CED ao Setor de Planejamento.</p>

ORDEM DO DIA

1	PROTOCOLO: 1030287/2019 (denúncia 24816)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 088/2022 Arquivado / Oficiar as partes.
2	PROTOCOLO: 1338712/2021 (denúncia 30397)
Fonte	CED
Relator	Leonardo Danielli
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 089/2022 Denúncia não acatada / Intimar denunciante.
3	PROTOCOLO: 1309246/2021 (denúncia 31944)
Fonte	CED
Relator	Leonardo Danielli
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 090/2022 Denúncia não acatada / Intimar denunciante.
4	PROTOCOLO: 454993/2016
Fonte	CED



Relator	Leonardo Danielli
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 091/2022 Denúncia acatada / Intimar as partes.
5	PROTOCOLO: 1399057/2021 (denúncia 33642)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 092/2022 Denúncia não acatada / Intimar denunciante.
6	PROTOCOLO: 1183387/2020 (denúncia 27672)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 093/2022 Denúncia não acatada / Arquivar.
7	PROTOCOLO: 1216363/2020 (denúncia 30070)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 094/2022 Denúncia não acatada / Orientar denunciante.
8	PROTOCOLO: 881536/2019 (denúncia 22460)
Fonte	CED
Relator	Licyane Cordeiro
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 095/2022 Realização de Audiência de conciliação.
9	PROTOCOLO: 634072/2018 (denúncia 16049)
Fonte	CED
Relator	Thaís Clementina Marzurkiewicz
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 096/2022 Denúncia acatada / Intimar as partes.
10	PROTOCOLO: 584152/2017
Fonte	CED
Relator	Thaís Clementina Marzurkiewicz
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 097/2022 Denúncia acatada / Intimar as partes.

CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA
Coordenador da CED-CAU/PR

ELAINE C. NIEVIADONSKI PENTEADO
Assistente da CED-CAU/PR